



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, nº 28—Centro—Fone: (12)-3677-9100 -fax: 36772100—CEP 12180-000

LEI Nº 460 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 254, de 20 de maio de 2005, e dá outras providências”.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a facultada pelo inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Capítulo IV, que trata da composição, artigo 5º, da Lei Municipal nº 254, de 20 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte Composição:

I- De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direito dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídos:

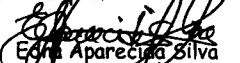
- 6 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 3 (três) representantes dos trabalhadores de saúde Municipal,
- 3 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 05 de Fevereiro de 2011.


JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais,
Data Supra.



Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração

SERVIÇO DE REGISTRO EM
DAS PESSOAS NATURAIS DA REDE
PERSONAL - SP

Recebido em _____
para registro em conformidade com o Art.
55 § 4º da Constituição Federal complementar n.º
9 de 1995.

Reg. nº 101/11 _____

Par. 27 / junho / 2011.


Mário Eugênio Santos
Oficial